



Programa de Ressarcimento de Despesas com Saúde (REDES)

O **Programa de Ressarcimento de Despesas com Saúde (REDES)** é um programa da **Política de Atenção à Saúde Integral** da PRF que visa a promoção da saúde dos servidores e aposentados da Polícia Rodoviária Federal, bem como seus dependentes, proporcionando-lhes acesso mais amplo a ações de manutenção da saúde, prevenção, de tratamento e de reabilitação, incentivando-lhes a investir na sua saúde e de seus dependentes, por meio do **ressarcimento das despesas efetuadas com a saúde integral** (pagamento do valor mensal individual), considerando as hipóteses previstas (**despesas elegíveis com beneficiários, dependentes**) e comprovadas até o limite financeiro estipulado no regulamento (**Limite Máximo Mensal**).



O benefício consiste no **RESSARCIMENTO**, integral ou parcial, das despesas comprovadamente realizadas pelo beneficiário-titular com a saúde própria ou de seus dependentes inscritos.

Alternativa Exclusiva

REDES X Per Capita

per capita

REDES

Renúncia ao Per Capita



É proibida a percepção cumulativa do REDES com o custeio do per capita.



Ação Obrigatória: A adesão exige a renúncia expressa ao per capita via SIGA.

Despesas Elegíveis



Planos de Saúde e Odonto

Mensalidades (regulamentadas pela ANS) e Coparticipações (limite de 1 plano por beneficiário).



Despesas Hospitalares

Internações e cirurgias.



Consultas



Exames Complementares

Laboratoriais e de imagem (exige prescrição de profissional habilitado).



Medicamentos e Vacinas

Medicamentos exigem prescrição médica.



Aparelhos e Próteses

Órteses, próteses, óculos, lentes e aparelhos auditivos (com indicação técnica).



Nutrição Clínica (formulas enterais etc...)



Condicionamento físico e manutenção da saúde física

Despesas Vedadas



O foco do REDES é a manutenção funcional, prevenção, tratamento e reabilitação. Despesas fora deste escopo serão indeferidas.



Estética Pura

Procedimentos exclusivamente estéticos sem caráter reparador/funcional (ex: clínicas de estética, spas).



Tratamentos Experimentais

Procedimentos não reconhecidos ou sem aval da Anvisa.



Dieta e Suplementação

Fórmulas de emagrecimento e suplementação esportiva genérica (salvo patologia justificada).



Encargos Financeiros

Juros, moras, multas, tarifas bancárias e IOF vinculados ao atraso no pagamento das despesas.

Comprovantes de Despesas



Planos de Saúde / Odonto

Regra: Boleto + Comprovante de Pagamento OU Declaração de Quitação da Operadora.



Tratamentos Seriadados

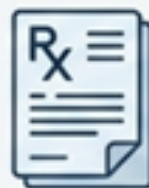
Aplica-se a: Fisioterapia, Psicoterapia, TEA, Fonoaudiologia.

Regra: O recibo DEVE constar a quantidade exata e as datas das sessões realizadas no período.



Odontologia Especializada

Regra: Para próteses, canal e cirurgias, é obrigatório anexar o Laudo detalhado do dentista (e exame radiológico correspondente).



Insumos (Medicamentos / Óculos)

Regra: A Nota Fiscal de compra deve obrigatoriamente estar acompanhada da respectiva prescrição médica ou técnica.

Demais casos

Nota fiscal, contendo:

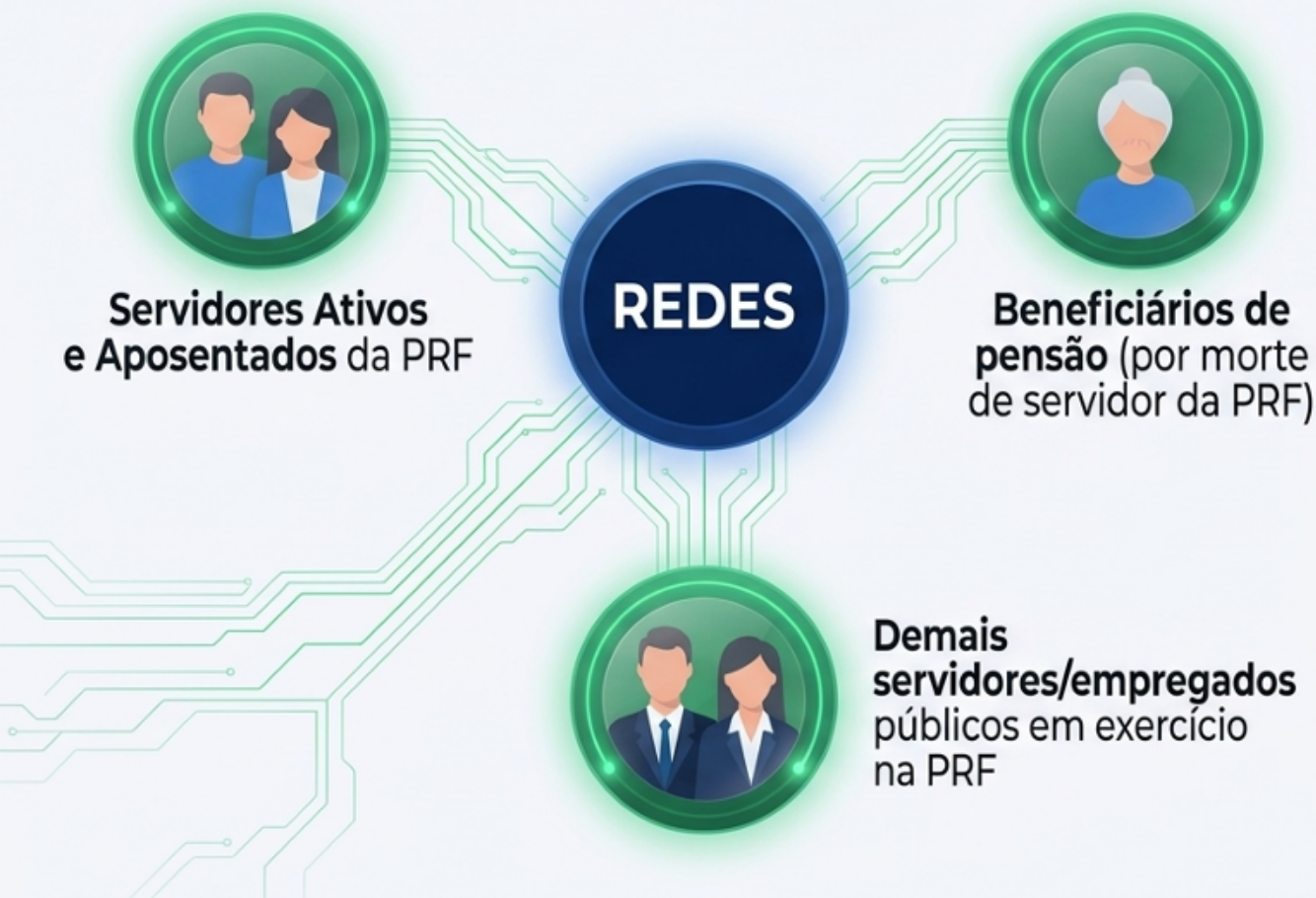
1. Dados do emitente
2. Dados do destinatário
3. Descrição dos produtos ou serviços
4. Informações do pagamento
5. Data do atendimento

OU

Recibo contendo:

1. Dados do emitente (nome, CPF, carimbo e assinatura) com o seu respectivo registro no Conselho, se exigível, com endereço completo do executante;
2. Dados do destinatário
3. Descrição dos produtos ou serviços
4. Informações do pagamento
5. Data do atendimento

Beneficiários Titulares



Vedações (Quem **NÃO** pode aderir)

- Servidor ou empregado público em licença ou afastamento sem remuneração.
- Quem já recebe a participação da União no custeio da saúde suplementar (salvo se pedir o desligamento/renúncia).

Beneficiários Dependentes



Cônjuge / Companheiro

Documentos exigidos:

- Certidão de Casamento OU
- Escritura de União Estável (ou Sentença Judicial)



Filhos / Enteados (até 21 anos)

Documentos exigidos:

- Certidão de Nascimento ou Identidade.

Para enteados, exige-se:

- Prova de vínculo com o cônjuge
- Coabitação / dependência econômica



Filhos Estudantes (21 a 24 anos)

Documentos exigidos:

- Histórico Escolar atualizado.

Atenção: A comprovação exige renovação anual. O benefício é cancelado no mês que completa 21 anos se não houver a comprovação.



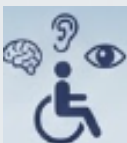
Ascendentes 1º grau

Que vivam sob a **dependência econômica** do beneficiário-titular ou seja **dependente** ou **alimentando**.



Divorciado ou separado com Pensão

Exige-se sentença ou escritura, que preveja a pensão



- seja **inválido**;
- tenha **deficiência grave**; ou
- tenha **deficiência intelectual** ou **mental**;

Exige-se Laudo Médico



Pessoa sob tutela, curatela ou guarda

Que vivam sob a **dependência econômica** do beneficiário-titular ou seja **dependente** ou **alimentando**.

Exige-se sentença

Documentação dos Dependentes

Cônjuges e Companheiros



Cônjuge

Certidão de Casamento atualizada acompanhada de RG e CPF.



Companheiro(a) com Escritura Pública

Escritura Pública de União Estável ou **Sentença Judicial**, além de RG e CPF.



Companheiro(a) sem Escritura Pública

Seguir orientações da **PORTARIA SGP_SEDGG_ME Nº 4645/2022**, junto com RG e CPF.



Ex-Cônjuge ou Ex-Companheiro com Pensão

RG, CPF e documento que comprove a fixação da pensão (Escritura, Certidão averbada ou Decisão Judicial).

Filhos e Enteados



Menores de 21 Anos

Filhos: Certidão de Nascimento, RG e CPF.

Enteados: Certidão de Casamento do titular e comprovação de dependência econômica.



Estudantes entre 21 e 24 anos

Comprovante de matrícula ou declaração da instituição de ensino.

Atenção: Inserir no sistema obrigatoriamente em Fevereiro e em Agosto.



Filhos ou Enteados Inválidos ou com Deficiência

Além da documentação básica e comprovação de vínculo, é obrigatória a apresentação de laudo médico expressivo.

Outros Dependentes e Casos Judiciais



Pai, Mãe, Padrasto ou Madrasta

Documento do titular com nome do ascendente, RG e CPF do ascendente e comprovação obrigatória de dependência econômica.



Menores sob Guarda ou Tutela e Curatela

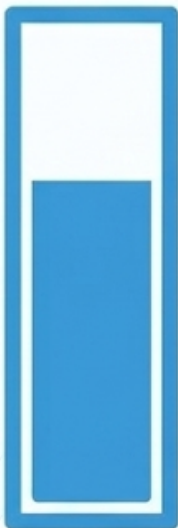
Decisão Judicial da guarda, tutela ou curatela, RG, CPF e comprovação de dependência econômica.

Resumo da Documentação: Comum vs. Específica

Categoria	Documento de Identificação	Comprovação de Vínculo	Requisito Extra
Geral	RG + CPF	Certidão ou Escritura	—
Estudante (21-24)	RG + CPF	Certidão	Comprovante Escolar (Fev/Ago)
Enteados/Ascendentes	RG + CPF	Certidão/Doc. Titular	Prova de Dependência Econômica
Invalidez/Deficiência	RG + CPF	Certidão	Laudo Médico Expressivo

LMM (Limite Máximo Mensal)

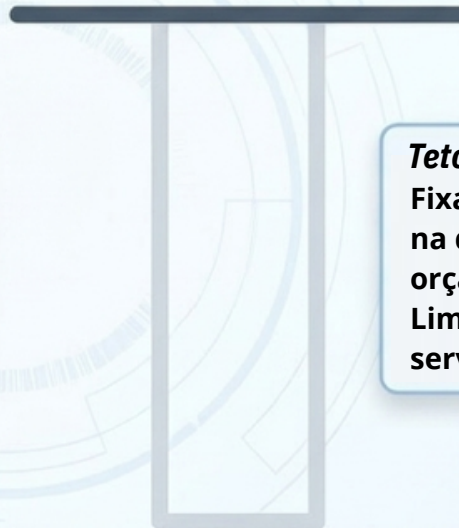
VMI
(Valor Mensal Individual)



A SUA DESPESA.

É o valor exato que você gastou com sua saúde e comprovou naquele mês.

LMM
(Limite Máximo Mensal)



Teto para pagamento mensal

Fixado pela DGP, com base na disponibilidade orçamentária;
Limitado a 10% do teto do serviço público federal.

A Regra: Você recebe o ressarcimento exato do seu gasto (VMI), desde que não ultrapasse o teto (LMM).
Nota: Gastos menores que o LMM geram pagamento exato do gasto, mas não geram crédito extra para o futuro.

VEL

Valor Excedente ao Limite Máximo Mensal

Se Valor comprovado com despesas elegíveis ultrapassar o LMM, ele “transborda” para o mês seguinte para completar o VMI até o valor do LMM.



O Ciclo de Execução Mensal (Operação Contínua)

1. O Fato Gerador

Beneficiário realiza e efetua o pagamento da despesa elegível de saúde.



2. O Prazo de Inserção

Upload no SIGA até o 5º dia útil do mês posterior ao pagamento. (Despesas tardias rodam no mês seguinte).



3. A Validação UGP

Homologação das despesas, controle de primeira linha e aplicação de eventuais glosas no sistema.



4. Processamento em Folha

Liquidação financeira na folha limitando-se estritamente ao LMM vigente no mês.



O Ciclo de Transição para o REDES: Entenda seus Pagamentos



JULHO: INGRESSO NO REDES E RENÚNCIA



per capita



Renúncia com efeitos em 1º de Agosto



Ingresso no REDES

FOLHA DE JULHO (PAGA EM AGOSTO)

Valor Normal do "per capita"

Recebimento referente a Julho



AGOSTO: A LACUNA E O PROCESSAMENTO



10 DE AGOSTO: FECHAMENTO DA FOLHA
Renúncia "per capita" em vigor; benefício não incluído



per capita



REDES

FOLHA DE AGOSTO (PAGA EM SETEMBRO): A LACUNA



Sem "per capita" (cancelado) e sem REDES (despesas em processamento)



SETEMBRO E OUTUBRO: O FLUXO NORMALIZADO

FOLHA DE SETEMBRO (PAGA EM OUTUBRO)



PRIMEIRO REEMBOLSO REDES



ATÉ 5º DIA ÚTIL DE SETEMBRO: LANÇAMENTO REDES

Lançamento de despesas de agosto para processamento

Relativo às despesas efetuadas em Agosto

Estrutura de governança e competências



Despesa	Envio	Competência	LMM
03/ago	20/ago	agosto	ago
03/ago	04/set ($\leq$ 08/set, o 5º dia útil)	agosto	ago
28/ago	08/set (= 5º dia útil de set)	agosto	ago
03/ago	10/set ($>$ 08/set)	setembro	set
03/ago	20/out (bem depois)	outubro	out
despesa anterior a 01/ago	–	não permitida (antes da data-limite)	–
05/set	06/out ($\leq$ 07/out, o 5º dia útil)	setembro	set
05/set	09/out ($>$ 07/out)	outubro	out